



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

OFÍCIO GAB Nº 527/2023

Major Vieira (SC), 15 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Antônio Gonçalves de Almeida
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a **ERRATA** à Lei Complementar nº 99 de 08 de dezembro de 2023, que "**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ASSESSOR JURÍDICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:981238319

00

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2023.12.15 10:10:02 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2023
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – EMENTA**

Considerando que na publicação realizada na data de 08 de dezembro de 2023, a Lei Complementar que **cria cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo municipal, de assessor jurídico do regime próprio de previdência social do município de Major Vieira, e dá outras providências**, restou erroneamente identificada com nº 98, estando referida numeração sequencial em duplicidade com Lei anteriormente editada, para sanar tal equívoco, republica-se a presente.

Assim,

Onde se lê:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023"

Leia-se:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023"

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 15 de dezembro de 2023

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:9812383190

0

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2023.12.15 09:48:13 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 99 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"cria cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo municipal, de assessor jurídico do regime próprio de previdência social do município de Major Vieira, e dá outras providências."



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional do Município de Major Vieira/SC, o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Vieira/SC, com uma vaga de 10 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 2.697,22 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. A habilitação necessária para o ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ser formação nível superior em Direito e registro no órgão da classe.

Art. 2º São atribuições do Assessor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Vieira/SC:

- a) Assessorar o Gestor-Presidente e o Conselho Municipal de Previdência em matéria jurídica de interesse do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- b) Realizar análise e emissão de parecer acerca de pedidos de aposentadoria e pensão apresentados ao Regime Próprio de Previdência Social - geridos pelo Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- c) Auxiliar no pedido de aposentadoria quanto ao embasamento legal a ser apresentado pelo requerente;
- d) Representar a autarquia em juízo ou fora dele, quando designado, defendendo os legítimos direitos e interesses do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- e) Propor o estabelecimento de normas legais e regulamentares relacionadas com os serviços a serem prestados pelo Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- f) Manifestar-se sobre matéria jurisdicional e atos normativos de interesse do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- g) Orientar os casos de alienação, transferência ou locação de bens móveis e imóveis do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- h) Dar ciência aos órgãos do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC de quaisquer matérias jurídicas de seu interesse, alertando sobre alterações da legislação;
- i) Acompanhar o andamento das demandas jurídicas de qualquer natureza do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- j) Emitir parecer sobre a conveniência e legalidade dos contratos e convênios de interesse do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- k) Cooperar com os órgãos encarregados de licitação, na elaboração de editais;
- l) Apreciar, orientar sindicâncias e inquéritos administrativos determinados pelo Gestor-Presidente;
- m) Consultar a Procuradoria Geral do Município sobre matérias que não haja orientação normativa ou pronunciamento oficial;
- n) Acompanhar e pronunciar-se sobre todos os processos de interesse do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC, oriundos do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual e Federal e do Ministério da Fazenda;
- o) Apreciar recursos interpostos de atos de prepostos ou empregados do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC;
- p) Exercer outras atividades que se coadunem com os princípios, normas do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira/SC em conformidade com as determinações do Gestor-Presidente;
- q) Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

R) Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão usados recursos dos 2% (dois) por cento da taxa administrativa destinada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Major Vieira/SC, prevista no orçamento do Fundo de Previdência do Município de Major Vieira, da dotação própria, rubrica 3.1.90.11.00.00.00.00 - vencimentos e salários.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 08 de dezembro de 2023.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:9812383

1900

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2023.12.15 09:48:50 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL